

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22/03/2023

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 107/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **06/2023**, que “**DISPÕE** sobre a Gratificação de Atividade Técnica, a Gratificação de Salário Produtividade, do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e do Adicional Noturno no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Art. 1.º A gratificação a que se refere o art. 197, inciso IV da Lei Municipal nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, passa a ser denominada Gratificação de Atividade Técnica – GAT.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 108/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **07/2023**, que “**REGULAMENTA** o art. 37, V, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

Art. 1.º Fica regulamentado o art. 37, V, da Constituição Federal ao fixar o percentual mínimo de cargos em comissão a serem ocupados por servidores efetivos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da existência de categoria adaptada para as pessoas com deficiência em competições esportivas oficiais públicas e/ou particulares realizadas no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a obrigatoriedade da existência de categoria adaptada para competidores com deficiência em eventos esportivos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **143/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Alberto Barros Cavalcante Neto e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Alberto Barros Cavalcante Neto, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **009/2023** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**FIXA** o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a plena aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º. de abril de 2021, no âmbito na Câmara Municipal de Manaus”.

Art. 1.º A Câmara Municipal de Manaus poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada na fase preparatória da contratação no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **010/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**APROVA** a Programação de Investimentos da Prefeitura de Manaus, para o exercício de 2023”.

Art. 1.º Fica aprovada a Programação de Investimentos da Prefeitura de Manaus, para o exercício de 2023, nos termos do Anexo Único desta Resolução, em cumprimento ao §1.º do artigo nº 400 da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **011/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 628/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia do Conservadorismo e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o dia do Conservadorismo, a ser realizado anualmente no dia 10 de março.

Parágrafo único. Entende-se por conservadorismo a defesa e manutenção das instituições sociais tradicionais como: a família, a comunidade local, a religião, além dos usos e costumes, tradições e convenções.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 686/2021**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**AUTORIZA** a terapia assistida por cães “Cinoterapia” para crianças e idosos nos locais que se especifica e dá outras providências no município de Manaus”.

Art. 1º Fica autorizado no âmbito municipal, o Projeto “CINOTERAPIA”, que visa propiciar atendimento à idosos e crianças com auxílio de cães como instrumento facilitador de abordagem e de estabelecimento de terapias contribuindo na socialização de pessoas, na psicoterapia, em tratamentos de pacientes com necessidades especiais, bem como diminuição da ansiedade provocada por causas diversas. Parágrafo único - O projeto que trata o caput buscará dar tratamento aos munícipes assistidos no âmbito da rede de saúde municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 065/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Entretenimento, a ser comemorado em 15 de março, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 15 de março, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Entretenimento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 237/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, DR. DANIEL VASCONCELOS, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, KENNEDY MARQUES, MARCIO TAVARES, MITOSO, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL e WALLACE OLIVEIRA, que “**DISPÕE** sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Esporte no município de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica criado o Selo Empresa Amiga do Esporte, no município de Manaus, com a finalidade de atestar a responsabilidade de fomento às atividades esportivas, a ser emitido pelos órgãos competentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **17ª** Comissão de Esportes.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 154/2022**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **GLÓRIA CARRATTE**, **JOÃO CARLOS**, **WILLIAM ALEMÃO** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas e motociclistas no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas e motociclistas no município de Manaus.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **8ª** Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 261/2022**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o quarto domingo de julho como o Dia Municipal do Motorista de Transporte Especial, de Fretamento, Rodoviário e de Cargas na cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o quarto domingo de julho como o Dia Municipal do Motorista de Transporte Especial, de Fretamento, Rodoviário e de Cargas, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 375/2022**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores GILMAR NASCIMENTO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, FRANSUÁ, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES e SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que “**ACRESCENTA** parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 2.208, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Manaus realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados nos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1.º da Lei Municipal n. 2.208, de 13 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....

Parágrafo único. Fica proibida a instalação de sistemas de medição de energia elétrica, externos ou centralizados, fixados nos postes de energia elétrica, ressalvadas as caixas de passagem de energia elétrica, transformadores e cabeamento de internet e TV a cabo, desde que seja observado um raio de quinhentos metros entre um e outro, para evitar poluição visual.” (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 001/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 066/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 2 de abril de 2008, e dá outras providências”. (*Alteração de nome, endereço e número de salas do CMEI Prof.ª Cacilda Pinto de Lima*)

Art. 1.º Fica alterado o item 44 da Lei n. 1.229, de 2 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª, 6ª e 8ª Comissões ao PROJETO DE EMENDA à LOMAN n. **010/2019**, de autoria da Vereadora PROFESSORA JACQUELINE, que “**ALTERA** o inciso IV do art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus.” [*Trata da isenção do pagamento de tarifas nos transportes coletivos.*]

“Art. 1º Altera a redação do inciso IV do art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus, da seguinte forma:

Art. 261. (Omissis)

(...)

IV – Os pacientes portadores de câncer em curso do tratamento quimioterápico, radioterápico e aqueles inseridos no Programa de Controle da Dor, bem como os pacientes portadores de AIDS (SIDA), as pessoas que estiverem em tratamento clínico-ambulatorial para tuberculose, os portadores de hipertensão maligna que estejam em tratamento e os pacientes de hepatopatia crônica em tratamento e transplantados”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei (após interstício constitucional).

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **440/2021**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE** e **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos funcionários da Rede de Educação, pública e privada, no âmbito do Município de Manaus, realizarem comunicação de maus-tratos sofridos por menores”.

Art. 1.º Os funcionários da Rede de Educação, pública ou privada, devem comunicar ao Conselho Tutelar, ou a autoridade policial e/ou juizado da infância e adolescência a suspeita ou constatação de maus-tratos contra menores.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser feita imediatamente de forma verbal ou formal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 008/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, a Câmara Cidadã e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Câmara Cidadã, como forma de integração entre os munícipes e o Poder Legislativo Municipal.

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
